

**RESOLUÇÃO Nº 208 DE 30 DE JUNHO DE 2026, RESOLVE: CONTRATAÇÃO/SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIOS FINS - SAÚDE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2026 às 16h30 na sala do Conselho Municipal de Araruama, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de junho de 2001.

Resolve:

1 – Dispõe sobre a aprovação da contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil para o Conselho Municipal de Saúde que exige um Termo de Contrato baseado na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), atrelado ao repasse Fundo a Fundo. A Resolução nº 453/2012 do CNS torna obrigatória a transparência e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a importância deste órgão,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, transparência e controle na execução financeira, contábil e na prestação de contas dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

CONSIDERANDO a complexidade das legislações vigentes, especialmente a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Nova Lei de Licitações ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade / maioria dos membros, a contratação de serviços especializados de assessoria contábil com o objetivo de apoiar a gestão, o monitoramento de indicadores financeiros e a qualificação técnica das prestações de contas do (Fundo Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde);

Art. 2º Recomendar ao gestor municipal de saúde que o processo de contratação seja precedido de ampla pesquisa de mercado e obedeça aos princípios da administração pública, fundamentado nas exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Estabelecer que a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos, os quais serão bimestral, disponibilizados e apreciados por este Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo o controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser homologada e ciência (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial do Município.

Considerando a importância deste órgão,

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Pedro Reimburg
Presidente CMS/Araruama - RJ